



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIACHÃO DO JACUIPE-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIDÃO, passada ao pedido verbal do Interessado na
forma que segue:

Eu, **Rafael de Almeida Ribeiro**, Oficial do Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório a mim confiados, encontrei no livro A-06 às fls. 249V E 250, Protocolo A-3, Registro Nº 1.220, nº de Ordem 5.702 de 01 de Dezembro de 2008, a **ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO JACUIPENSE - ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.530.887/0001-83**, na forma que segue:

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE, DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (A) JACUIPENSE DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA. Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, precisamente as 17 (dezesete horas). Na sede provisória situada à Rua Irmã Dulce, 38 - Bairro da Barra do Vento - Riachão do Jacuípe - Bahia, os Moradores do Município de Riachão do Jacuípe - Bahia, e instalaram-se os trabalhos de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da primeira diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (a) JACUIPENSE (ABAPCJ)**. Com a presença de Moradores, autoridades presentes ou representadas, e demais convidados, com o propósito de fundar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (a) JACUIPENSE (ABAPCJ)**, na oportunidade, foram feita a leitura do Estatuto e varias explicações no tocante os itens do mesmo, por parte da mesa Diretora, houve várias perguntas com base no que foi lido, e sempre tirando todas as duvidas que existia no que diz respeito ao Estatuto, terminado as discursões do estatuto, foi colocado em votação, onde foi aprovado por todos os presentes. No momento sentidos que todos se achavam esclarecidos passamos a discutir a formação da diretoria para dirigir a mesma pelo um período de quatro anos, conforme rege no Estatuto Social, e neste momento foi escolhida Uma chapa, não tendo outra concorrente, sendo chapa única, e ficou assim desta forma constituída: **ANTONIO JOSÉ MERCÊS DA SILVA, PRESIDENTE, ALCIONE GUIMARÃES DOS SANTOS, SECRETARIO GERAL, MARIA JOCILEIDE CARNEIRO DE JESUS SANTOS, SEGUNDA SECRETÁRIA GERAL, MARIA GICELIA SOARES, PRIMEIRA TESOUREIRA, DEBORA DA SILVA MENEZES, SEGUNDA TESOUREIRA. CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1º GEISA NASCIMENTO DOS SANTOS, 2º CICERO DA SILVA LOBO e 3º.**

CARTÓRIO HAMILTON

Tabelionato de Notas e Protestos Concelho do Collé,
Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldo Ramos, 200, Centro - CEP: 48720-010 - Conceição da Collé-BA - Fone: (75) 36285-5728 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Freixo, 474-A - CEP: 48760-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 36230-8535 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO
DO JACUIPE-BA**

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel

Ticket: 196904



cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIACHÃO DO JACUIPE-BA**

MARCELO SILVA GUIMARÃES, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOSÉ GENIVALDO SILVA SANTOS, ERICO ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA E EDUARDO TADEU OLIVEIRA SOUZA JUNIOR. Escolhida nomes e Formada a Chapa e depois das formalidades preenchidas para o processo de Eleição e Votação, deu-se início a votação, terminado a votação foi para os trabalhos de apuração dos votos, onde os mesmos tiveram a sua aprovação por unanimidade. O Presidente da Mesa Diretora, declarou a chapa eleita e deu Posse aos Mesmos conforme a formação da chapa acima transcrita, e solicitou da secretária lavrasse a presente ata no livro de eleição e de Assembleias da Entidade. Os Empossados iram conduzir os Trabalhos da Entidade no período de 04 (quatro) anos, ou seja, de (27) vinte e sete de novembro de dois mil e oito (2008) a (27) vinte e sete de novembro de dois mil e doze 2012, com o intuito de cumprir e fazendo cumprir o que determina o Estatuto da Entidade, juntamente com as Leis nosso País, Riachão do Jacuipe – Ba. 27 de novembro de 2008. Eu Alcione Guimarães dos Santos, Secretário, lavrei a presente, e que vai assinado por mim e todos os presentes: Alcione Guimarães dos Santos, Antonio José Mercês da Silva, Geisa Nascimento dos Santos, Josevânia Ferreira dos Santos, João da Anunciação Barboza, Maria Gicélia Soares Doréa Francisco Xavier da Silva Menezes, Adovan Costa Guimarães, Marcelo Silva Guimarães, Alexandre da Costa Barboza, João Washington Santos de Souza, Anderson de C. Santos, José Augusto Ferreira de Matos, Jaimie Almeida Araújo, Ronaldo Euzébio Souza Paim, salino Ferreira Circuncisão Junior, Getúlio Guimarães Carneiro, Paulo Cezar Rios de Oliveira, João Batista Barboza de Almeida, Iury Oliveira Carvalho Ferreira, Eduardo Tadeu Oliveira Souza Junior, Jocilon Barbosa de Almeida, Cícero da Silva Lobo, Pedro Paulo da Silva, Girleide de Oliveira Lima, Carla Regina Carneiro de Oliviera Cordeiro, Antonio Francisco Carneiro das M. Silva, Gédson Bernardo Almeida, Ricardo G. Silva, Fabiano Araújo Silva, Francisco Bezerra Silva, Paulo Roberto Souza Paim, Maria Adne Silva de Oliveira. (DAJ nº 062919 serie 707, em 01/12/08, valor R\$ 22,00) Riachão do Jacuipe, 01 de dezembro de 2008. *[Assinatura]* Oficial.

E para constar, passei a presente certidão que vai por mim abaixo assinada, para que produza seus jurídicos efeitos.

DAJE 2247.002.000767 - VALOR R\$ 75,50.
Emolumentos R\$ 36,47 - Taxa Fiscal R\$ 25,90 - FECOM R\$ 9,97 - PGE R\$ 1,45
- FMMPBA R\$ 0,75 - Def. Pública R\$ 0,96.

O referido é verdade e dou fé.
Riachão do Jacuipe-BA, 26 de Julho de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Oficial Registrador

[Assinatura]
IZABELA CRISTINA DA SILVA SENA
Oficiala Substituta Legal

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2247.AB002705-2
JMPLTAPL06
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



bradesco
Expresso



ATENÇÃO: Pagável somente nos Bancos do Brasil, Bradesco, e Caixa Econômica Federal, em seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento, internet e Casas Lotéricas.

8752314623072021

DAJE

to de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 2247

Série 002

Nº 000767



SSISTENCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

CPF/CNPJ

10.530.887/0001-83

PAGÁVEL ATÉ

28/07/2021

VENTO

CIDADE

RIACHÃO DO JACUIPE-BA

COMARCA

RIACHÃO DO JACUIPE

RESPONSÁVEL

☒ DELEGATÁRIO

☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

2247 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RIACHÃO DO

ma somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

IPO/NATUREZA DO ATO

4015 - VIII - CERTIDÃO POSITIVA, DE INTEIRO TEOR OU CÓPIA DE

VALOR DO ATO

R\$ 50,34

que - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

23/07/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 75,50

39,97 - PGE R\$1,45 - FMMPBA R\$0,75 - Def. Pública R\$0,96

COPIA PARA O CIDADÃO
0000 100 0000

DAJE

8752314623072021

de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 2247

Série 002

Nº 000767



CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

CPF/CNPJ

10.530.887/0001-83

PAGÁVEL ATÉ

28/07/2021

ENDEREÇO

RUA IRMÃ DULCE, N38, BARRA DO VENTO

CIDADE

RIACHÃO DO JACUIPE-BA

COMARCA

RIACHÃO DO JACUIPE

CARTÓRIO

☐ JUDICIAL ☒ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☒ DELEGATÁRIO

☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

2247 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RIACHÃO DO

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

24015 - VIII - CERTIDÃO POSITIVA, DE INTEIRO TEOR OU CÓPIA DE

VALOR DO ATO

R\$ 50,34

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

23/07/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 75,50

Emolumentos R\$39,97 - Taxa Fiscal R\$25,96 - Fecom R\$0,97 - PGE R\$1,45 - FMMPBA R\$0,75 - Def. Pública R\$0,96

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Condição do Celto, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

Rua Leopoldina Ramos, 200, Centro - CEP: 46730-000 - Condição do Celto-BA - Fone: (75) 90235-5725 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 46750-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com
Riacho do Jacuípe-BA - Fone: (75) 90230-4000 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

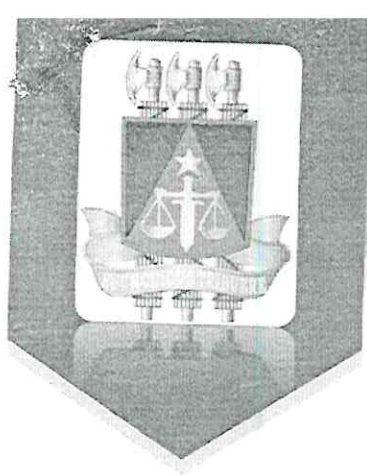
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuípe-BA, 29/06/2021, valor do ato: R\$ 6,35

SELO(s): 2250.AB200220-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
ALFABETIZADO

Ticket: 196904

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R. do Jacuípe-BA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIACHÃO DO JACUIPE-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIDÃO, passada ao pedido verbal do Interessado
na
forma que segue:

Eu, **Rafael de Almeida Ribeiro**, Oficial do Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Riachão de Jacuípe, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório a mim confiados, encontrei no livro A-06 às fls. 250V À 252, Protocolo A-3, Registro N° 1.221, n° de Ordem 5.703 de 01 de Dezembro de 2008, a **O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO JACUIPENSE - ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 10.530.887/0001-83**, na forma que segue:



Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado
R. do Jacuípe-BA

Praça Landolfo Alves N°28, Centro

(75)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

ESTATUTO CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES

Art. 1º. - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (a) JACUIPENSE (ABAPCJ), com sede e foro no município de Riachão do Jacuípe - Estado da Bahia, fundada em 27 de novembro de 2008, especificamente localizada com sua Sede Provisória à Rua Irmã Dulce, 38 - Riachão do Jacuípe - Bahia, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de uma associação civil sem fins lucrativos, com tempo de duração por prazo indeterminado, tendo por objetivo fundamental a defesa, administrativa ou judicial, frente a Órgãos públicos e/ou privados, dos direitos e interesses dos Cidadão Jacuipeense, apoiando suas legítimas aspirações, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto, com o prazo de duração indeterminado e o exercício Social coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. - Os objetivos gerais da Associação são:a)Fortalecer a organização econômica, social e política do Cidadão (a) Jacuipeense;b)Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem seus associados e dependentes, juntamente com pessoas carentes, a fim de desenvolver melhorias para sua sobrevivência; c)Desenvolver projetos de incentivo ao acesso Saúde, Educação e Cultura e contribuir para a proteção dos patrimônios Público do Município.d)Fomentar a participação dos jovens nos Movimentos Associativistas e criar condições especiais para a sua participação nesta Associação;e)Defender os direitos dos associados, junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer:f)Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental:g)Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados e associadas, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou produção dos associados;h)Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados e pessoas carentes.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a associação poderá: a)Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adquirir, construir ou alugar imóveis e se for necessário às suas instalações a fim de funcionamento como creches para os filhos dos associados, adolescentes e carentes de nosso município.b)Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; c)Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; d)Manter serviços próprios e/ou conveniados, assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito o seu Estatuto, bem como em defesa do meio ambiente, defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

Art. 4º. - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO (a) AO CIDADÃO (a) JACUIPENSE (ABAPCJ), não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º. - Podem ingressar na A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (a) JACUIPENSE (ABAPCJ) de Riachão do Jacuípe - Bahia, os Cidadão (a) Jacuipeense, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - O Cidadão (a) que se enquadrar nos requisitos dispostos neste artigo, e desejar ingressar na associação, deverá formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará a cerca da pretensão do interessado, em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§2º - A Associação terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiária ou

CARTÓRIO HAMILTON

Tabelionato de Notas e Protestos Condição do Colô, Retirolândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEI HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldino Ramos, 200, Centro - CEP: 45720-010 - Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 3625-5726 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 45750-000 - Retirolândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretirolandia@gmail.com
Rachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 3625-5726 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 196901



cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Lucas Nascimento A. de Oliveira
Escritor Autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

solidariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela Associação. **SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES** Art. 6º. – São direitos dos associados (a)s: a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação; b) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação; c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; d) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; e) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias; f) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; g) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto; h) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicações escritas, observando o que consta no art. 8º. §1º - O exercício pleno dos direitos de associado está condicionado ao adimplemento das obrigações com a Associação. §2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. Art. 7º. – São deveres dos associados: a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral; b) Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação; c) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação; d) Comparecer as reuniões e Assembléias Gerais, quando convocados; e) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação; f) Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades; g) Zelar pelo patrimônio da Associação e do Município; h) Participar de todas as atividades do trabalho coletivo e ou ato publico. **SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO** Art. 8º. – O desligamento dar-se-á a pedido do associado (a), mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado. Art. 9º. – A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, devendo ser notificado por escrito do teor da decisão da Diretoria. § 1º - Em caso de ter sido a notificação recusada de recebimento, por parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento. § 2º - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação. § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, do Edital de Convocação respectivo. § 4º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §2º deste artigo. Art. 10. – A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Associação. Art. 11. – Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu seu afastamento. **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO** Art. 12. – O patrimônio da Associação será constituído de: a) Benfeitorias, terrenos e construções, que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação; b) Máquinas, veículos e outros equipamentos adquiridos pela Associação; c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; d) Receitas provenientes de prestação de serviços; e) Contribuição dos próprios associados, estabelecidas pela Associação em Assembléia. § Único - Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a sua fonte, são aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance de seus objetivos. **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 13. – São órgãos da administração da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. **SEÇÃO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL** Art. 14. – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 15. – A Assembléia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dias com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre

CARTÓRIO HAMILTON

Tabelionato de Notas e Protestos Concelho do Colú, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

Rua Lequidre Ramus, 200, Centro - CEP: 48720-000 - Concelho do Colú-BA - Fone: (75) 9225-0726 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Amaro, 474 - CEP: 48720-000 - Retiroândia-BA - Fone: (75) 9225-0726 - cartoriohamilton@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 9225-0726 - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO

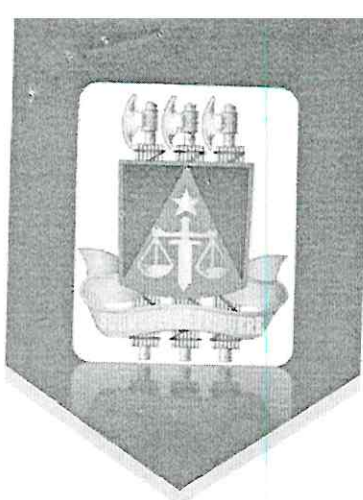
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 196901



cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

que for necessário. **Art. 16.** – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial: a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas anual da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal até o dia 30 abril de cada ano; c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados; d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação os mereçam; e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 17. deste Estatuto. **Art. 17.** – Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial: a) Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (a) JACUIPENSE (ABAPCJ), com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; b) Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes; c) Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes; d) Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes; e) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes. **§ 1º** – Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva da diretoria que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **§ 2º** – A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos neste artigo, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios nas convocações seguintes. **Art. 18.** – A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o *quorum* mínimo da maioria absoluta dos sócios quites com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, uma hora após, com o *quorum* mínimo de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios. **Art. 19.** – As Assembléias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida. **Art. 20.** – As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados, com exceção do disposto no artigo 39. **Art. 21.** – Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas pelos presentes. **§ Único** – Não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese. **SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA** **Art. 22.** – A Diretoria será constituída por (três) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, e 03 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo. **§ 1º** – A Diretoria poderá ser complementada por Coordenações de Grupos de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que vierem a serem criados. **§ 2º** – No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Secretário Geral. **§ 3º** – Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária de Eleição para escolha do suplente que preencherá a vaga existente, assumindo cargo que não necessariamente corresponderá ao vacante. **Art. 23.** – Compete à Diretoria em especial: a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral; c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) Apreciar os pedidos de

CARTÓRIO HAMILTON

Tabelionato de Notas e Protestos Concolção do Collé,
Retrolândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEI, HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldina Ramalho, 200, Centro - CEP: 45730-000 - Concolção do Collé-BA - Fone: (75) 93255-5728 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Amaro, 47-A - CEP: 45730-000 - Retrolândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretrolandia@gmail.com
Rua do Comércio, 100 - Fone: (75) 93255-5728 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO

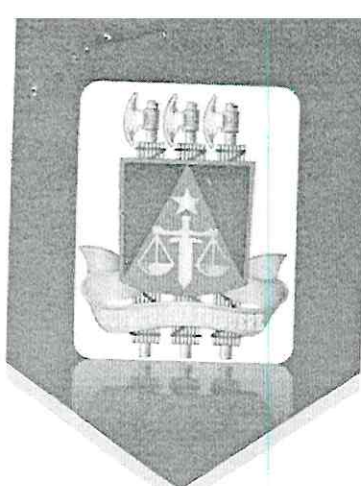
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 196901



cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIACHÃO DO JACUIPE-BA

a) Livro de matrícula de associados; b) Livro de atas de reunião da Diretoria; c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; d) Livro de atas da Assembléia Geral; e) Livro de presença dos associados em Assembléia; f) Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno. **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES** Art. 32. – A Assembléia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada com uma antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Art. 33. – As chapas deverão ser inseridas e apresentadas, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, da Assembléia Eleitoral. Art. 34. – A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, por maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos. Art. 35. – Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 6 (seis) meses como sócios. §1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição. §2º - Estará em condições de votar, o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto. **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO** Art. 36. – A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, alínea “a”, deste estatuto. Art. 37. – Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênera, legalmente constituída e devidamente registrada no CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 38. – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 39. – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral extraordinária conforme o artigo 17, alínea “b”. Art. 40. – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data. Art. 41. – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral. Art. 42. – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Riachão do Jacuípe - Bahia, 27 de novembro de 2008. Assinatura do presidente Antonio José Mercês da Silva, Secretário Alcione Guimarães Santos, Tesoureiro Maria Gicélia Soares Doréa, Conselheiro Fiscal 1º Membro Glisa Nascimento dos Santos, 2º Membro Cícero da Silva Lobo Advogado Marcelo Silva Guimarães OAB/BA 21034 (DAJ nº 062945 série 707, em 01/12/08, valor R\$445,00) Riachão do Jacuípe, 01 de dezembro de 2008. _____ Oficial.

E para constar, passei a presente certidão que vai por mim abaixo assinada, para que produza seus jurídicos efeitos.

DAJE 2247.002.000768 - VALOR R\$ 88,08.
Emolumentos R\$ 42,54 - Taxa Fiscal R\$ 30,21 - FECOM R\$ 11,63 - PGE R\$ 1,69
- FMMPBA R\$ 0,88 - Def. Pública R\$ 1,13.

O referido é verdade e dou fé.
Riachão do Jacuípe-BA, 26 de Julho de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Oficial Registrador

IZABELA CRISTINA DA SILVA SENA
Oficial Substituta Legal

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2247.AB002706-0
5H09F7AZ2V
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Lucas Nascimento
Escritório de Assessoria
R. do Jacuípe-BA
cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

bradesco
Expresso



ATENÇÃO: Pagável somente nos Bancos do Brasil, Bradesco, e Caixa Econômica Federal, em seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento, internet e Casas Lotéricas.

DAJE

8752323323072021

Emissor 2247

Série 002

Nº 000768



Centro de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

ASSISTENCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

CPF/CNPJ
10.530.887/0001-83

PAGÁVEL ATÉ
28/07/2021

DO VENTO

CIDADE
RIACHÃO DO JACUIPE-BA

COMARCA
RIACHÃO DO JACUIPE

RESPONSÁVEL

☒ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

2247 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RIACHÃO DO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS
1

TIPO/NATUREZA DO ATO

24015 - VIII - CERTIDÃO POSITIVA, DE INTEIRO TEOR OU CÓPIA DE

VALOR DO ATO
R\$ 50,34

cheque - não receber após o vencimento.

OM R\$11,63 - PGE R\$1,69 - FMMPBA R\$0,88 - Def. Pública R\$1,13

DATA DE EMISSÃO

23/07/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 88,08

DAJE

8752323323072021

Emissor 2247

Série 002

Nº 000768



Centro de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

CPF/CNPJ
10.530.887/0001-83

PAGÁVEL ATÉ
28/07/2021

ENDEREÇO

RUA IRMÃ DULCE, N38, BARRA DO VENTO

CIDADE
RIACHÃO DO JACUIPE-BA

COMARCA
RIACHÃO DO JACUIPE

CARTÓRIO

☐ JUDICIAL ☒ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☒ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

2247 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RIACHÃO DO

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS
1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

24015 - VIII - CERTIDÃO POSITIVA, DE INTEIRO TEOR OU CÓPIA DE

VALOR DO ATO
R\$ 50,34

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

Emolumentos R\$42,54 - Taxa Fiscal R\$30,21 - Fecom R\$11,63 - PGE R\$1,69 - FMMPBA R\$0,88 - Def. Pública R\$1,13

DATA DE EMISSÃO

23/07/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 88,08

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conceição do Coité, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

Rua Leopoldina Ramos, 200, Centro - CEP: 46730-000 - Conceição do Coité-BA - Fone: (75) 30205-9702 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Jacupá, 41-A - CEP: 46730-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretiroandia@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 30205-9705 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuípe-BA, 29/08/2023, valor do ato: R\$ 6,35

SELO(s): 2250.AB200169-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Ticket: 196902

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R do Jacuípe-BA

Associação Beneficente- ABAPCJ



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAR A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(À) JACUIPENSE-ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ: 10.530.887/0001-83.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um realizou-se nas dependências da Associação Beneficente de Assistência e Proteção ao Cidadão(ã) Jacuipeense-ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ: 10.530.887/0001-83, situada na Rua Irmã Dulce, nº 38, Barra do Vento- Riachão do Jacuípe, reunião Extraordinária para deliberar sobre: a) justificação do período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora) b) alterações e aprovação do novo estatuto da Associação Beneficente de Assistência e Proteção ao Cidadão(ã) Jacuipeense-ABAPCJ; c) Eleição e Posse da Nova Diretoria; d) O que ocorrer. ÀS 16:30 horas, em primeira convocação, fora iniciado os trabalhos, onde o Presidente da Assembleia Sr. Antonio José Mercês da Silva fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Quanto ao período vago, foi esclarecido que os mandatos que deveriam ser renovados no ano de 2012, 2016 e 2020 não foram, sendo que a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Dando continuidade, o Presidente da Assembleia fez uso da palavra para informar o porquê da necessidade de se alterar o Estatuto da Entidade, em virtude da necessidade de adequá-lo à Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, adequando-o as demais legislações pertinentes. A Sra. Maria Gicelia Soares Dórea complementou falando que inclusive, tais alterações tinham sido sinalizados pela consultoria que a Associação havia contratado, onde detectou-se a necessidade imediata de alteração, sob pena de retardar por demais os objetivos almejados pela entidade. O Tesoureiro Luiz Paulo da Silva Dórea, falou que estava sabendo por alto da necessidade dessa alteração no estatuto, mas ainda não tinha compreendido o real sentido dessa alteração, mas que ao ler o esboço do novo estatuto, notou que na verdade só houve algumas alterações formais, mas que a essência Associação continuou a mesma, de modo a garantir segurança a todos que participam e colaboram de alguma forma com a Instituição, passando a pedir agilidade e solicitando que passássemos a leitura do novo estatuto para que todos compreendessem e pudessem ter uma noção mais clara das alterações estatutárias. O presidente da da Assembleia, convidou a Sra. Maria Gicelia Soares Dórea, secretária da Assembleia para proceder à leitura de todo o estatuto, ponto a ponto, para que todos acompanhassem e pudessem opinar. Passou-se a leitura artigo por artigo, e a comparar ambos: o vigente e o que estava sendo aprovado. Após todas as discussões, sugestões e alterações, restou por fim aprovado o novo estatuto por unanimidade de todos os presentes. O Coselheiro Fiscal Sr. George Lima, tomou a palavra e explicou que o Estatuto recém-aprovado só estaria plenamente em vigor após os trâmites legais, quais sejam, o registro da Ata da presente reunião pelo cartório de registro de documentos, o que de fato consagraria como novo estatuto. Passado, para o segundo ponto da reunião, fora aberto o prazo regimental de 30 minutos para formação das chapas, tendo sido inscrita apenas uma chapa, sendo que a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuida-

Izabela C. da S. Senna
Oficial Substituta
Cartório RTD I RCPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Concelho do Coité,
Retrolândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas
Rua Leopoldina Rampa, 200, Centro - CEP: 48700-000 - Conceição do Coité-BA - Fone: (75) 92205-5728 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Augusto 474A - CEP: 42720-000 - Rua: Ilhéus-BA - E-mail: cartorioilheus@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 92204-505 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuípe-BA, 29/06/2023, valor: R\$ 6,35

Ticket: 196900

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - Ba

10.530.887/0001-83

Associação Beneficente- ABAPCJ



doso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente, onde por maioria absoluta ficou eleita a Nova Diretoria, assim composta:

Antonio José Mercês da Silva

Presidente: ANTONIO JOSÉ MERCÊS DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Álvaro Cova, nº 93, centro, Riachão do Jacuípe-Bahia, CEP: 44640-000, CPF: 640.284.245.53, RG: SSP/BA, Comerciante;

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

Izabela C. da S. Sena
Oficial Substituta
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe-Ba

Marcio Adriano Dórea de Oliveira
Vice-Presidente: MARCIO ADRIANO DÓREA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado Rua Marechal Castelo Branco, 50, centro, Riachão do Jacuípe, CEP: 44.640-000, CPF: 982.095.905-53 SSP/BA, RG 8328637-34 SSP/BA, Contador;

Maria Gicélia Soares Dórea
1º Secretário: MARIA GICÉLIA SOARES DÓREA, residente e domiciliada Rua Marechal Castelo Branco, 35, Centro, Riachão do Jacuípe, CEP: 44.640-000, CPF: 044.564.085-53 e RG: 788674 SSP/BA, Aposentada;

Edna de Oliveira Dantas
2º Secretário: EDNA DE OLIVEIRA DANTAS residente e domiciliada Av. Landolfo Alves, 592 A, 1º andar, Riachão do Jacuípe, CEP: 44.640-000, CPF: 044.663.785-84 e RG: 01340445-84 SSP/BA, doméstica;

Luiz Paulo da Silva Dórea
1º Tesoureiro: LUIZ PAULO DA SILVA DÓREA, residente e domiciliado Av. Conselheiro Eliel Martins, 110, centro, Riachão do Jacuípe, CEP: 44.640-000, RG: 0638666171 SSP/BA e CPF: 979.830.125-00, Empresário;

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conceição do Coité, Retrolândia e Riachão do Jacuípe-BA

SEL. HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldina Ramos, 201, Centro - CEP: 42720-010 - Conceição do Coité-BA - Fone: (71) 92255-0728 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 42750-000 - Retrolândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretr@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (71) 92230-8255 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:

Riachão do Jacuípe-BA, 29/05/2023, valor do selo: R\$ 6,35

SELO(s): 2250.AB200202-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Ticket: 196900

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - Ba

10.530.887/0001-83

03.09.21

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conciliação do Colla, Retiroclândia e Riachão do Jacuipe-BA

Rua Laboratório Rameiro, 205, Centro - CEP: 45.012-000 - Riachão do Jacuipe-BA - Fone: (75) 3264-1296 - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuipe-BA, 29/08/2023, valor do selo: R\$ 5,35

SELO(s): 2250 AB 2200201-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Ticket: 196900



Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R do Jacuipe-BA

Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Riachão do Jacuipe
A: Conselheiro Flair Martins, 1065, Barra do Vento - 45.010-000 - Riachão do Jacuipe
Telefone: 75 3264-1296 - Marcilaine F. de Oliveira Sade - TAPETIA

Reconhecido por SEMEFIANCA a(s) assinatura(s) de: ANTONIO JOSE MERCEZ DA SILVA (8251), MARIA GICELIA SOARES DOREA (11510)

Emolumentos: R\$5,22 Taxa: R\$5,58 Total: R\$10,80

Riachão do Jacuipe-BA, 03/09/2021

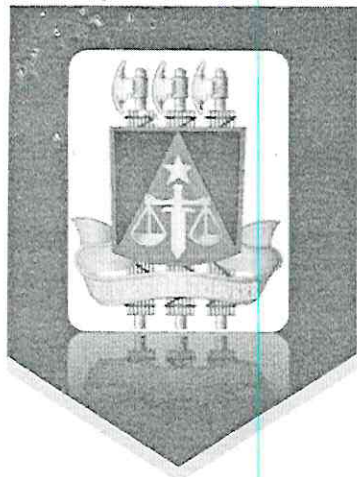
INDAIA SARANDY DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Selo(s): 2250 AB 163589-7 2250 AB 163593-5

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Indaia Sarandy de Oliveira
Escrivente Autorizada



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/ Protocolado em 30/09/2021 sob nº de ordem 179.

NATUREZA DO ATO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAR A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO (Ã) JACUIPENSE – ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.530.887/0001-83, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021.

ATO 23027 – AVERBAÇÃO – Nº DE ORDEM – 179, LIVRO A - 4 (NOVO SISTEMA DE PROTOCOLO) REGISTRO – 1221, LIVRO – A 10, AV - 01, FICHAS 01-07v. DAJE 2247.002.000812.

DAJE 2247.002.000812 - VALOR R\$ 378,40.

Emolumentos R\$ 182,77 - Taxa Fiscal R\$ 129,79 - FECOM R\$ 49,95 – PGE R\$ 7,26 – FMMPBA R\$ 3,78 - Def. Publica R\$ 4,85.

Riachão do Jacuípe-BA, 05 de Outubro de 2021

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO

Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

IZABELA CRISTINA DA SILVA SENA
IZABELA CRISTINA DA SILVA SENA

Oficiala Substituta Legal



artorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Associação Beneficente- ABAPCJ



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ

(Anexo Ata da Assembleia Geral Realizada em 16 de janeiro de 2022)

Capítulo I – Associação e seus Fins

Izabela C. da S. Sena
Oficial Substituta
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ, também doravante denominado **ABAPCJ**, constituída em 27 de Novembro de Dois Mil e Oito (27/11/2008), sob o CNPJ-MF: **10.530.887/0001-83**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro a Rua Irmã Dulce, nº 38, Centro, CEP: 44.640-000, no município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, e foro em Riachão do Jacuípe e cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Associação poderá utilizar-se da sigla **ISV – Instituto Serra Valle**

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ, tem por fins:

- I – Promover assistência social, em especial nas áreas de prevenção, pesquisa, tratamento e recuperação de dependentes químicos, hospitalar e farmacêutico, de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e as pessoas com deficiência, e caridade, no mais amplo sentido, sem distinção de classe, profissão, crença, credo político ou religioso, raça ou nacionalidade, podendo para tanto, promover a obtenção de recursos no Setor Público ou no Setor Privado;
- II- Propor aos poderes públicos adoção de providências e edição de norma com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde no âmbito, hospitalar, social dos doentes, idosos e crianças carentes;
- III - Promoção da educação e cultura no mais amplo sentido, abrangendo a promoção de cursos de ensino fundamental, médio e superior, de educação profissional, de arte-educação, ensino de música e artes cênicas e de formação, aperfeiçoamento e especialização de profissionais na área de saúde;
- IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V – Promover capacitação de profissionais de educação, meio ambiente e saúde, em todos os níveis, pós-graduação, lato e stricto sensu, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- VI- Prestar serviços de gerenciamento técnico na área de apoio a Gestão empresarial privada de saúde;



Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA

10.530.887/0001-83

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado
Riachão do Jacuípe - BA

Dos Santos Silva

Associação Beneficente- ABAPCJ



Izabela C. da S. Sena
Oficial Substituta
Cartório RDT/PCP de
Riachão do Jacuipe - BA

- VII- Prestar serviços de gerenciamento técnico e apoio a Gestão Pública, assessorando nas atividades administrativas e complementares, visando o aprimoramento dos serviços públicos de saúde;
- VIII- Prestar serviços de gerenciamento técnico na área de gestão de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas e administração hospitalar para entes públicos e privados, mas a eles não se restringindo;
- IX- Prestar serviços no âmbito da preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- X - Prestar serviços Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica e de Análises Clínicas;
- XI- Realizar atividades de atendimento hospitalar, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médico ambulatorial com a realização de procedimentos cirúrgico, realização de exames complementares e consultas, bem como atividade de reprodução assistida e demais atividades inerentes a área de saúde;
- XII- Realizar atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos;
- XIII - Prestar serviços de diagnóstico por imagem; tomografia; ressonância magnética e, ainda, serviços de diagnóstico por registro gráfico - Ecg, Eeg e outros exames análogos;
- XIV - Desenvolver atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as áreas de Odontologia, Psicologia e Psicanálise, de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Terapia da nutrição enteral e paraenteral, mas a elas não se restringindo.
- XV- Desenvolver atividades de apoio à educação, criando projetos, estabelecendo modelo de gestão e execução dos recursos;
- XVI- Promover o voluntariado, o combate à pobreza e programas e projetos culturais em atendimento a população pobre e carente, deste município;
- XVII- Promover de forma gratuita a saúde, a assistência social, a educação e a preservação ambiental em todos os níveis;
- XVIII- Serviços de Locação de mão de obra temporária;
- XIX - Participar de Licitações Públicas ou outras formas de contratação administrativas, previstas na legislação vigente;
- XX - Promover de forma gratuita a saúde, a assistência social, à preservação ambiental em todos os níveis e propagar uma filosofia no âmbito da saúde e do meio ambiente com metodologias de ação adequadas, voltadas para a execução de projetos na área da promoção da saúde, promoção do meio ambiente, promover ações de atualização profissional, promover uma visão ampliada da saúde pública e preservação do meio ambiente, redefinindo-o como um "lugar" privilegiado para o desenvolvimento da integração de ações sociais e da autonomia cidadã da comunidade e atuar na formação de novos profissionais, para se constituírem em multiplicadores de uma saúde pública transformadora e de uma defesa do meio ambiente sistemática e sustentável, além da promoção do turismo visando à preservação ambiental.

Parágrafo Único: - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ poderá:

Rua Irmã Dulce, 38 ,Barra do Vento, Riachão do Jacuipe -Ba

10.530.887/0001-83

Tabellionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado
R. do Jacuipe-BA

CARTÓRIO HAMILTON Tabellionato de Notas e Protestos Concoção do Colité, Retrolândia e Riachão do Jacuipe-BA
SEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabellionato de Notas
Rua Leopoldo Ramos, 200, Centro - CEP: 45730-000 - Concoção do Colé-BA - Fone: (75) 9225-5723 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 45730-000 - Retrolândia-BA - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com
Riachão do Jacuipe-BA - Fone: (75) 9225-5555 - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com

TABELLONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.

Ticket: 196902



Riachão do Jacuipe-BA, 29/05/2023, Valor do ato: R\$ 6,35

Este documento foi assinado digitalmente por Davison Dos Santos Silva. Para verificar a autenticidade vá ao site <https://br.abn.pt/validar-naturais> com o código 1267-9258-6141-8000.

Associação Beneficente- ABAPCJ



1. Planejar, desenvolver e executar projetos empreendedores junto aos órgãos públicos nos campos da saúde, da assistência social, da pesquisa e de novas tecnologias na área da saúde em todas as suas ramificações;
2. Apoiar e estabelecer parcerias com entidades e ações que tenham os mesmos objetivos ou afins com vistas a promover ações de cooperação econômica, assessoria técnica nos campos da saúde psicossocial, do tratamento oncológico, desenvolvimento de pesquisas da área da saúde.
3. Para desempenho de sua ação educativa, organizar unidades para a produção e comercialização de bens ou serviços sob o modelo de educação pelo trabalho.
4. Firmar contrato, convênio ou instrumentos de parceria, para a execução de programas, projetos e atividades compreendidas nos fins da Associação.
5. Credenciar como organização social.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - Os associados, membros da Assembleia Geral, conselheiros, diretores, instituidores ou benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelos atos constitutivos da associação.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º - Os membros da associação não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ desenvolve às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor Público que atuam em áreas afins.

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Condição do Colô, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldino Ramo, 200, Centro - CEP: 44705-410 - Condição do Colô-BA - Fone: (75) 32255-5725 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 44705-200 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 30220-0030 - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuípe-BA, 29/06/2023, valor do ato, R\$ 6,35

SELO(s): 2250 AB200156-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ticket: 196902

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R. do Jacuípe-BA

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA

10.530.887.0001-85

Isabela C/ da S. Sena
Oficial Substituta
Cartório RTD/RJ de
Riachão do Jacuípe - BA

Este documento assinado digitalmente por Deverson Ory Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site nps.triba.org.br/portal/assinaturas com.br443 e utilize o código 1287-F-2556-5181-4DD0

Izabela C. da S. Sena
Oficiala Substituta
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuipê - BA

Este documento assinado digitalmente por Davison Dos Santos Silva,
Cadastrado em 14/04/2016, com certificado digital válido até 14/04/2021, possui validade jurídica.
Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://br.sites.tribeas.com.br/443> e utilize o código 1797-5256-5181-8000.

- §2º - A decisão de exclusão do associado caberá ao Conselho de Administração, da qual caberá recurso

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA

10.530.887/0001-83



Associação Beneficente- ABAPCJ



à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da comunicação da deliberação de exclusão.

§3º. – Todos os sócios terão direito a voto, mas apenas os sócios-fundadores e os sócios-contribuintes, quites com a associação, poderão ser eleitos para cargos de Diretoria.

Art. 11º - São assegurados a todo associado:

I – O direito de ser informado sobre as atividades da Associação, e de, perante o Conselho Fiscal, por motivo relevante, obter esclarecimentos sobre as contas.

II – Aos associados representativos, também o direito de votar em Assembleia Geral.

Art. 12º - São deveres dos associados:

I – Zelar pela imagem da Associação.

II – Cumprir o Estatuto Social.

III – Contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pelo Conselho de Administração, no caso de associados mantenedores.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - São órgãos administrativos da instituição:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Conselho Fiscal;

Art. 14º - A Assembleia Geral é órgão soberano para decidir e tomar as resoluções que achar convenientes sobre todas as matérias relativas ao objeto e fins da Associação.

Art. 15º - São atribuições da Assembleia Geral, além de outras previstas neste Estatuto:

I- Fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social.

II- Deliberar sobre situações de impasse em matérias de competência do Conselho de Administração.

III- Zelar pelos interesses da Associação.

IV- Eleger seu Presidente, que será o Presidente do Conselho de Administração, e, na falta ou impedimento dele, um dos associados representativos presente.

V- Eleger e destituir os administradores.

VI- Aprovar a admissão de associados.

VII- Deliberar sobre a exclusão de associados.

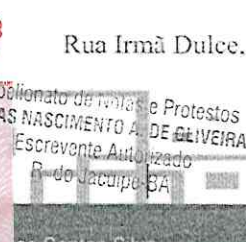
VIII- Alterar o Estatuto Social.

IX- Aprovar as contas da Associação.

X- Dissolver a Associação.

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA

10.530.887/0001-83



Este documento foi assinado digitalmente por Davyden Dos Santos Silva. Para verificar a autenticidade vá ao site https://lcp.economia.gov.br/443 e utilize o código 12345678-54321098.

Associação Beneficente- ABAPCJ



Parágrafo Primeiro: Para as deliberações sobre destituição de administrador, exclusão de associado, alteração do estatuto Social, e dissolução da associação serão necessários os votos afirmativos de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, em primeira ou em segunda convocação.

Parágrafo Segundo: Deliberações sobre as demais matérias de competência da Assembleia Geral serão adotadas por maioria absoluta dos presentes à reunião.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pelo Conselho de Administração;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Por um quinto do Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos sócios com direito a voto, quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulars, por outros meios convenientes e/ou publicado na imprensa local com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Conselho de Administração

Art.19º - O Conselho de Administração composto por seis membros representativos, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

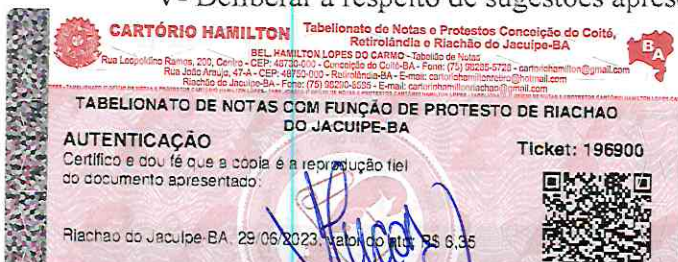
Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20º - Compete ao Conselho de Administração:

- I – Fixar a orientação geral das atividades da Associação.
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição.
- III – Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- IV- Apreciar a indicação de nomes do Superintendente e dos seus assessores, apresentados pelo Presidente.
- V- Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Superintendente.

Rua Irmã Duice, 38 ,Barra do Vento, Riachão do Jacuípe- Ba

10.530.887/0001-83



Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado
R. do Jacuípe-BA

Este documento assinado digitalmente por Delverson Das Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1297-F253-5181-50DD.

Associação Beneficente- ABAPCJ



- VI- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V- Contratar e demitir funcionários.
- VI- Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano.
- VII – Autorizar a realização de convênios e termos de parceria.
- VIII – Autorizar a contratação de empréstimos de valor igual ou superior ao equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- VIII - Autorizar realização de investimento de valor igual ou superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais).
- XI – Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza de bens imóveis.
- Parágrafo Único** – Publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial pertinente.

Art. 21º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do presidente, ou por um quinto dos seus membros.

Parágrafo Único – A convocação do Conselho de Administração far-se-á mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e as deliberações serão adotadas, em primeira convocação por maioria de seus membros do Conselho de Administração, e em segunda convocação por maioria simples dos presentes.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I – Representar **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ** judicial e extrajudicialmente.
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembleia Geral.
- III- Presidir a Assembleia Geral.
- IV- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.
- V – Convocar a Assembleia Geral sempre que julgar necessário ou lhe seja solicitado por um quinto dos associados.
- VI – Supervisionar o trabalho realizado pelo Superintendente.
- VII - Solicitar e autorizar *ad referendum* a aquisição de bens e serviços.
- VIII – Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços da Associação, *ad referendum* do Conselho de Administração.
- IX – Abrir contas bancárias, movimentar contas bancárias e assinar cheques com o tesoureiro(a).

Art. 23º - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na administração da Associação;
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conceição do Golpho, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

Rua Leopoldino Ramos, 200, Centro - CEP: 48720-010 - Conceição do Golpho-BA - Fone: (75) 3625-5720 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Amador, 47-A - CEP: 48720-020 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretiroandia@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 3623-5555 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:

Riachão do Jacuípe-BA, 25/06/2023, valor de R\$ 6,35

Ticket: 196900

QR Code

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe-BA

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escritor Autuizado
Riachão do Jacuípe-BA

10.530.887/0001-83

Associação Beneficente- ABAPCJ



Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias, supervisionando ainda a elaboração da correspondência e notificações da Associação.

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário, quando em eventuais ausências e impedimentos, realizando todas as funções pertinentes ao cargo;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II - Elaborar e submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembleia Geral;

III - Responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da Associação.

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro, quando em eventuais ausências e impedimentos, realizando todas as funções pertinentes ao cargo;

Art. 28º - As competências atribuídas ao Presidente e Tesoureiro poderão ser outorgados a terceiros, desde que assinada por ambos, através de mandatos outorgados com poderes específicos, sendo necessária a assinatura de ambos no mandato de outorga.

Art. 29º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, por qualquer motivo, não tome posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua nomeação.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância e desaparecimento, por um período superior a dez (dez) dias, falecimento ou retirada de um membro da Diretoria Executiva, um suplente deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração para assumir o resto do mandato.

Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração, para a eleição acima mencionada, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a declaração da vacância do cargo.

Capítulo IV – DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 30º - A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência, devendo ser liderada por colaborador da Associação.

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conselho do Colô, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelão de Notas
Rua Leopoldina Ramo, 200, Centro - CEP: 48720-000 - Conselho do Colô-BA - Fone: (75) 9225-5725 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Alvim, 47-A - CEP: 48750-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretiro@gmail.com
Rua do Jacuípe, 38 - Fone: (75) 9870-4015 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuípe-BA, 29/05/2023, valor do ato: R\$ 6,35

Ticket: 196900

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA

10.530.887/0001-83

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R. do Jacuípe-BA

Assinatura

Para validade das assinaturas vá ao site: https://openportaltransparencia.com.br/442 e utilize o código: 123-456789-1000

Associação Beneficente- ABAPCJ



Parágrafo Único: A escolha do Superintendente compete a Assembleia Geral, a cada 04 (quatro) anos, por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração.

Art. 31º - Compete ao Superintendente:

I – Representar através de Procuração, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante sociedades, repartições, autarquias e órgãos da Administração Pública, direta e indireta ou fundacional, celebrar contratos, convênios, ou termos de parceria.

II – Presidir as reuniões.

III – Manter a Diretoria plenamente informada sobre as atividades relativas às suas atribuições, devendo apresentar parecer fundamentado destas, sempre que for solicitado pelo Conselho de Administração.

IV – Elaborar e encaminhar para a aprovação do Conselho de Administração os relatórios gerenciais.

V – Zelar pela imagem política e operacional da Associação.

VI – Participar do planejamento das atividades da Associação.

VII – Intermediar as negociações institucionais junto às instituições públicas e privadas.

IX – Apoiar a Diretoria Executiva na construção das diretrizes e ações comunitárias, estimulando a atividade voluntária e de inclusão social.

Capítulo V- CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos pelo Conselho de Administração, para cumprir o mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.

§ 2º - No caso de vacância do cargo, o suplente será escolhido pelo Conselho de Administração para completar o mandato.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI – Executar outras atividades correlatas a sua finalidade fiscalizadora.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e suas resoluções serão registrados em Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.



Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA

10.530.887/0001-83

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado
R. do Jacuípe - BA

Ticket: 196900



Riachão do Jacuípe - BA, 29/03/2023, valor do ato: R\$ 6,35

Associação Beneficente- ABAPCJ



Capítulo VI- DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo, bem como exercer o direito de voto, o associado deverá estar filiado a Instituição há pelo menos 01 (um) ano e em pleno gozo de seus direitos conferidos por este Estatuto;

Art. 35º - O Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do término do mandato, convocará a Assembleia Geral Extraordinária para constituição da comissão eleitoral e aprovação do regimento eleitoral.

Art. 36º - A eleição será por votação direta e secreta, salvo no caso de chapa única, quando será facultado o voto por aclamação.

Art. 37º - Será constituída uma Comissão Eleitoral, pela Assembleia Geral, para organizar o processo eleitoral para composição da Coordenação e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral se responsabilizará em elaborar o Regimento da eleição constando às normas e procedimentos que regerão o processo eleitoral e o submeterá a Assembleia Geral para sua convocação.

Capítulo VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Receita

Art. 38º - O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil:

Art. 39º - As receitas da Associação provêm de:

I – Contribuições de Associados.

II – Recursos oriundas dos serviços prestados pelos sócios colaboradores.

III - Subvenções, auxílios e doações.

IV - Convênios, contratos e termos de parceria.

V – Donativos.

VI – Arrecadação Livro de Ouro.

VII – Produtos de benefícios e festivais (reuniões, exibições cinematográficas, festas recreativas e atividades similares).

VIII – Rendas, recursos e resultados operacionais das suas atividades.

IX – Juros e rendimentos dos seus bens.

Patrimônio

Art. 40º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

I – Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos e materiais empregados na Associação, nas suas obras e serviços.



Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - BA
Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado
R. do Jacuípe-BA
10.530.887/0001-83

Isabela C/da S. Sena
Oficial/Substituta
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

Para verificar a autenticidade digitalmente por Digite aqui o código e acesse o site: <https://web.notariedades.com.br/4436> e acesse o código 1257-7258-5181-8500

Associação Beneficente- ABAPCJ



- II – Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais, dinheiros ofertados por particulares e pelos Governo da República, do Estado e do Município.
- III- Apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de ofertas em dinheiro e de campanhas sociais.
- IV – Imóveis (terrenos e prédios), adquiridos a qualquer título.
- V – Todos os bens que vierem a ser adquiridos e que forem incorporados ao patrimônio da Associação.
- Parágrafo Único.** Em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio será incorporado integralmente ao de outra organização social qualificada no âmbito da União, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ poderá ser dissolvida por decisões de 2/3 membros da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, quando tornando-se inviável jurídica e economicamente.

Art. 42º - É vedado, terminantemente, à Associação participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

Art. 43º - O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisões de 2/3 dos sócios presente em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Este Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na Reunião da Assembleia Geral da Associação Beneficente de Assistência e Proteção ao Cidadão(ã) Jacuipeense realizada em 16 de janeiro de 2022, na forma da Ata anexa, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Antonio José Mercês da Silva
Presidente da Assembleia Geral

Maria Gicélia Soares Dórea
Secretária da Assembleia Geral

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA nº 66.367



Rua Irmã Dulce, 38 .Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - Ba

0.530.887.0001-83

Protestos
Tabelionato de
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado
R. do Jacuípe-BA
CARTÓRIO HAMILTON

Tabelionato de Notas e Protestos Conselho do Cód. BA
Retificação e Registro de Imóveis

Associação Beneficente- ABAPCJ



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(Ã) JACUIPENSE-ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ: 10.530.887/0001-83.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2022 e realizou-se nas dependências da Associação Beneficente de Assistência e Proteção ao Cidadão(ã) Jacuipeense-ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ: 10.530.887/0001-83, situada na Rua Irmã Dulce, nº 38, Barra do Vento- Riachão do Jacuípe, reunião Extraordinária para deliberar sobre: a) alterações e aprovação do novo estatuto da Associação Beneficente de Assistência e Proteção ao Cidadão(ã) Jacuipeense-ABAPCJ; b) O que ocorrer. ÀS nove horas e trinta minutos (09h:30 min), em primeira convocação, fora iniciado os trabalhos com a presença de 2/3 dos conselheiros e do membros da Diretoria Executiva, onde o Presidente da Assembleia Sr. Antonio José Mercês da Silva fez uma breve explanação sobre os motivos da presente reunião e a importância da realização da mesma. Em seguida, o senhor presidente informou que as alterações tinham a finalidade de atender as exigências do Conselho Federal de Medicina, seção Bahia, para realização do registro da entidade, junto ao mesmo. Logo em seguida, o presidente da Assembleia, convidou a Sra. Maria Gicélia Soares Dórea para secretariar esta Assembleia, passando a proceder à leitura da minuta de todo o estatuto, ponto a ponto, para que todos acompanhassem e pudessem opinar. Passou-se a leitura do Estatuto, passando a ser debatida suas cláusulas, onde o Advogado Deivison dos Santos Silva analisou artigo por artigo junto com a assembleia, tirando dúvidas e realizando as devidas adequações. Finalizada a leitura e as adequações deliberadas pela Assembleia, foi franqueada a palavra aos presentes que desejassem falar. Alguns minutos se passaram e nenhum dos presentes se manifestou. Sendo assim, foi colocado o novo Estatuto em votação, restou por fim aprovado o novo Estatuto por unanimidade de votos. O Advogado Deivison dos Santos Silva, tomou a palavra e explicou a necessidade de acelerar o trâmite junto ao cartório, já que o registro da entidade junto ao CREMEB depende, exclusivamente, dessas modificações. Assim, o Estatuto recém-aprovado só estaria plenamente em vigor após os trâmites legais, quais sejam, o registro da Ata da presente reunião pelo cartório de registro de documentos, o que de fato consagraria como novo estatuto. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária que fizesse a leitura da ata e, em seguida, fosse dado a assinar a lista de presença por todos que se encontrassem no recinto. Assim, pois lida a ata, deu-se por encerrada esta reunião extraordinária. Eu, secretária, Maria Gicélia Soares Dórea, por ordem do Dr. Presidente, assino o que aqui consta no que dou fé. Riachão do Jacuípe, 16 de janeiro de 2022.

Antonio José Mercês da Silva
Presidente da Assembleia Geral

Maria Gicélia Soares Dórea
Secretária da Assembleia Geral

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conceição do Coité, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA
Rua Leopoldo Ramos, 200, Centro - CEP: 45720-000 - Conceição do Coité-BA - Fone: (75) 36235-5720 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 45720-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 36230-2295 - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
Ticket: 196900
Autenticação
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Riachão do Jacuípe-BA, 29/01/2023, valor de R\$ 6,35

Rua Irmã Dulce, 38 .Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - Ba
10.530.887/0001-83

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Escritório Autuado
R. do Jacuípe-BA

Santos Silva

Izabela C. da S. Sena
Oficial Substituta
Cartório RTD/RCPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

Este documento assinado digitalmente por Deivison dos Santos Silva, para verificação assinaturas vá ao site: www.cartoriosassimilados.com.br 443 e utilize o código: 3A901-D00B-530F-E4E1

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE

Av. Condeineiro Elisei Martins, 1065, Barra do Vento, 40640-000, Riachão do Jacuipe-BA
Tel: 75 3.9855.9214 e 3.9180.4477 antosaprotesto.jacuipe@gmail.com
Maurilaine C. de Oliveira Soares

Ticket: 186798

FIRMA (SEMELHANÇA)

Reconheço por semelhança 2 (duas) vezes de:
ANTONIO JOSE MERCEDES DA SILVA
MARIA GICELIA SOARES DOREA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Riachão do Jacuipe-BA, 19/04/2023, valor do ato: R\$ 12,00
SELO(s): 2250 AB171936-5, 2250 AB171942-0
Consulte o selo em www.tjbahia.br/autenticacao
INDAIA SARANDY DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Indaia Sarandy de Oliveira
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Concelho do Coité, Riachão do Jacuipe-BA
Rua Leopoldo Ramos, 205, Centro, Riachão do Jacuipe-BA, CEP: 40640-000. Tel: (75) 3335-9272. cartoriohamilton@gmail.com
RUA DO JACUIPE, 174, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE-BA, CEP: 40640-000. Tel: (75) 3335-9272. cartoriohamilton@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e coloco que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuipe-BA, 23/06/2023, valor do ato: R\$ 6,35

SELO(s): 2250 AB200207-3
Consulte o selo em www.tjbahia.br/autenticacao
LUCAS NASCIMENTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ticket: 196900

Lucas Nascimento de Oliveira
Escrivente Autorizado
R. do Jacuipe-BA

Associação Beneficente- ABAPCJ

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO(A) JACUIPENSE-ABAPCJ, INSCRITA NO CNPJ: 10.530.887/0001-83.

Maria Glicélia Soares Silva
Antônio José Mendes da Silva
Sônia de Oliveira Santos

Elma da Glória Pereira
Margarida Lemos Mascarenhas Costa

Luiz Paulo da Silva Dória
Jocileide de Santana Carneiro



Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R. do Jacuípe-BA

Rua Irmã Dulce, 38, Barra do Vento, Riachão do Jacuípe - Ba

10.530.887/0001-83

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1297-F258-5181-BDD0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1297-F258-5181-BDD0



Hash do Documento

68DA020648FEDD9C5B1C18235C06471BE8A9C778FCA5B17B1679A0568E74A74B

Izabela C. da S. Sena
Oficial Substituta
Cartório RTD/ICPJ de
Riachão do Jacuípe - BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2022 é(são) :

- ☒ Deivison Dos Santos Silva - 070.283.875-69 em 24/01/2022 16:42
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Conceição do Coité, Retiroândia e Riachão do Jacuípe-BA

BEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Rua Leopoldo Ramos, 200, Centro - CEP: 43725-110 - Conceição do Coité-BA - Fone: (75) 36235-5723 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Araújo, 47-A - CEP: 45705-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamilton@gmail.com
Riachão do Jacuípe-BA - Fone: (75) 36235-4235 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuípe-BA, 29/05/2022, valor do ato: R\$ 6,35

SELO(s): 2250.AB200205-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ticket: 196900

Tabelionato de Notas e Protestos
LUCAS NASCIMENTO A. DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
R. do Jacuípe-BA

Nº de ordem 216 Protoc. A-7
Registro N.º 1221 fls 108-134
Livro A-11 Apontado em 01/10/2022
RIACHÃO DO JACUIPE, 01/10/2022
Izabela Cristina da S. Sena
Oficial substituto



**CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**
OFICIAL: RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
PRAÇA LANDULFO ALVES, 28, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE-BA, CEP: 44.640-000, FONE:
(71)9911-3359, email: cartorio.titulosedocumentos.rj@gmail.com

Livro: A-11

Fl. 128\134v

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Certifico e dou fé que nesta data AVERBEI os(as) Alteração Estatutária do(a)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO
JACUIPENSE - ABAPCJ - CNPJ: 10.530.887/0001-83 representada por Antonio
José Mercês da Silva - CPF: 640.384.245-53, compreendendo (requerimento, lista
de presença, ata de averbação, edital de convocação).
Protocolado(a) em 19/01/2022 sob: nº 216, às folhas 11, do livro de protocolo PJ nº
4.

Averbado(a) sob: AV. 4, do registro 1221 lançado em 01/12/2008 às folhas
250-252v do livro A-8, anexado à ficha nº 3.

Recolhidas as custas no valor de R\$ 419,04, Emolumentos R\$ 202,40, Taxa
Fiscal R\$ 143,73, FECOM R\$ 55,31, Def. Pública R\$ 5,37, PGE R\$ 8,04,
FMMPBA R\$ 4,19, através do(s) DAJE(s):

Nº 2247 002 000901

Riachão do Jacuipe - BA, 1 de Fevereiro de 2022

Izabela Cristina da Silva Sena
OFICIALA SUBSTITUTA

CARTÓRIO HAMILTON Tabelionato de Notas e Protestos Concelho do Collé,
Retiroândia e Riachão do Jacuipe-BA

Rua Leopoldino Ramos, 200, Centro - CEP: 44720-000 - Concelho do Collé-BA - Fone: (75) 00235-5723 - cartoriohamilton@gmail.com
Rua João Amaro, 47A - CEP: 45760-000 - Retiroândia-BA - E-mail: cartoriohamiltonretiroandia@hotmail.com
Riachão do Jacuipe-BA - Fone: (75) 00230-5505 - E-mail: cartoriohamiltonriachao@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Riachão do Jacuipe-BA, 29/06/2023, valor do ato: R\$ 6,35

SELO(s): 2250.AB200204-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
LUCAS NASCIMENTO ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ticket: 196900

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2247AB0027990
ERM6MOG366
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Lucas Nascimento Araujo de Oliveira
Escritor Autorizado
R. do Jacuipe-BA